



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO CENTRO – CCDR C

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Estudo de Impacte Ambiental

**AMPLIAÇÃO DA INSTALAÇÃO AVÍCOLA DE CASAL DE SEIÇA
(*Projecto de Execução*)**

LUSIAVES – INDÚSTRIA E COMÉRCIO AGRO-ALIMENTAR, S.A.

Novembro de 2016

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. PERÍODO DA CONSULTA PÚBLICA	2
3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA	2
4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO.....	2
5. ANÁLISE DA CONSULTA PÚBLICA.....	3
6. SÍNTESE DOS RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA	4
7. ANEXOS	7
Anexo I – Publicação de Anúncio em Jornal.....	8
Anexo II – Lista de Entidades Convidadas a Participar na Consulta Pública	9
Anexo III – Pareceres Recebidos.....	10



1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do preceituado no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, procedeu-se à Consulta Pública do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), do Projecto de Ampliação da Instalação Avícola de Casal de Seiça. Este projecto localiza-se na freguesia de Lavos, concelho de Figueira da Foz, distrito de Coimbra.

2. PERÍODO DA CONSULTA PÚBLICA

O Projecto integra-se na alínea a), do n.º 4, do Artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, tendo sido atribuído à Consulta Pública um período de 20 dias úteis, com início a 07 de Outubro e término a 04 de Novembro de 2016.

3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi posto à disposição, para consulta, nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR);
- Câmara Municipal de Figueira da Foz.

O Resumo Não Técnico, em suporte de papel, esteve, também, disponível, para consulta, no seguinte local:

- Junta de Freguesia de Lavos.

4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A divulgação desta Consulta Pública foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncio na Agência Portuguesa do Ambiente, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR) e na Câmara Municipal e Junta de Freguesia acima referidas;
- Publicação de Anúncio em jornal de nível regional/local (ver Anexo I - Diário As Beiras);
- Envio de ofício circular às entidades constantes do Anexo II;
- Como meio auxiliar de divulgação, o Estudo de Impacte Ambiental foi posto à disposição, na Internet, em (www.ccdr.pt) e em (www.participa.pt).

5. ANÁLISE DA CONSULTA PÚBLICA

No período da Consulta Pública, foram recebidos três pareceres (ver Anexo III), com a seguinte proveniência, respectivamente:

- EDP Distribuição – Energia, S.A;
- ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P;
- IP – Infraestruturas de Portugal, S.A.

A **EDP Distribuição – Energia, S.A.** informa que não existem infraestruturas eléctricas que interfiram com o projecto em apreço.

A **Infraestruturas de Portugal, S.A.** refere que a área em estudo não interfere com a rede rodoferroviária existente e projectada, sob a sua jurisdição, sendo que os acessos à exploração se realizam por uma estrada florestal que faz a ligação à rede municipal.

Caso haja lugar à necessidade de realizar alguma alteração na rede rodoviária sob jurisdição desta empresa, será necessário o respectivo projecto, a aprovar pela IP, S.A., e cuja execução carecerá da autorização desta empresa.

O **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.** constata que a área de implantação do projecto não interfere com qualquer área integrada no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de Outubro), nem área submetida a Regime Florestal, nem ocorre qualquer arvoredado que conste no Registo Nacional do Arvoredado de Interesse Público.

De acordo com o PROF-CL, a parcela encontra-se inserida na sub-região homogénea Gândaras Sul, fora de qualquer corredor ecológico.

No que se refere à Defesa da Floresta Contra Incêndios, o Município da Figueira da Foz dispõe de Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), aprovado em 18 de Maio de 2015, para o período compreendido entre 2014 e 2018.

Para efeitos da aplicação do n.º 3 do Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, o PMDFCI do Município da Figueira da Foz estabelece que, *“nos espaços florestais ou com eles confinantes, as novas edificações têm que salvaguardar, na sua implantação no terreno, a garantia de uma distância, à estrema da propriedade, de uma faixa de protecção nunca inferior a 50 metros, medida a partir da alvenaria exterior à edificação, e a adopção de medidas especiais relativas à resistência do edifício à passagem do fogo e à contenção de*

possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respectivos acessos”, verificando-se, assim, que o projecto não cumpre com o estabelecido no PMDFCI, na medida em que as edificações não conseguem salvaguardar uma distância nunca inferior a 50 metros em relação à estrema da propriedade.

Por constituírem obrigações legais e não serem servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, a garantia de distância à estrema da propriedade deve ser cumprida nos termos do disposto no PMDFCI, competindo ao município a sua aplicação, nos termos do n.º 3 do Artigo 10.º

6. SÍNTESE DOS RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA

No período da Consulta Pública, foram recebidos três pareceres, oriundos da EDP Distribuição – Energia, S.A., da Infraestruturas de Portugal, S.A. e do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.

Da análise dos documentos, conclui-se que nenhum dos pareceres emite opinião desfavorável ao projecto.

Não obstante, a **Infraestruturas de Portugal, S.A.** salvaguarda que, caso haja lugar à necessidade de realizar alguma alteração na rede rodoviária sob a sua jurisdição, será necessário o respectivo projecto, a aprovar por esta empresa e cuja execução carecerá da sua autorização.

O **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.**, por sua vez, remete, na parte aplicável, para o cumprimento da legislação florestal, em vigor, nomeadamente, a que diz respeito à **Defesa da Floresta Contra Incêndios** (Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro - medidas e acções estruturais, relativas à prevenção e protecção das florestas contra incêndios, nomeadamente as medidas previstas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) do Município da Figueira da Foz, aprovado em 18 de Maio de 2015, em particular o disposto no n.º 3 do Artigo 16.º, verificando-se que o projecto não cumpre com o estabelecido no PMDFCI, na medida em que as edificações não conseguem salvaguardar uma distância nunca inferior a 50 metros em relação à estrema da propriedade.

Por constituírem obrigações legais e não serem servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, a garantia de distância à estrema da propriedade deve ser cumprida nos

termos do disposto no PMDFCI, competindo ao município a sua aplicação, nos termos do n.º 3 do Artigo 10.º.

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO (CCDRC)

O TÉCNICO SUPERIOR



JORGE PINTO DOS REIS

CCDRC, 11 de Novembro de 2016

83

7. ANEXOS

ANEXO I – PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO EM JORNAL

na desercão de pessoas em idade pré-juvenil, que não tenham sido

Integram o grupo de beneficiários do projeto social Erasmus, que estiveram reunidos na cidade.

A casa abriga atualmente seis recuperados, que se recuperaram

Instituto para a Conservação da Natureza e Florestas. Este veio muito tempo ao abandono. Há um ano, recuperou a ser recuperada, para apoiar

Anúncio, a Escola Superior de Educação e o CASPAR (que é entidade essencial). O objetivo é levar ao Chiugal, por períodos de oito semanas, crianças de infantários da cidade. **Fruto Morgues**

ANÚNCIO CONSULTA PÚBLICA AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Projeto de expansão, remodelação e ampliação da fábrica de fabrico de produtos de plástico da Companhia Lusiaves – Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A.

Localização: Estrada Nacional 108, km 11,3, Luso, Município de Espinho, Distrito de Aveiro. Unidade de Gestão Integrada de Recursos Ambientais, S.A.

Endereço: Estrada Nacional 108, km 11,3, Luso, Município de Espinho, Distrito de Aveiro. Unidade de Gestão Integrada de Recursos Ambientais, S.A.

Resumo: A unidade de gestão integrada de recursos ambientais, S.A. pretende ampliar a capacidade produtiva da fábrica de fabrico de produtos de plástico da Companhia Lusiaves – Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A. para a produção de 150 milhões de peças de plástico por ano, através da aquisição de novos equipamentos e da ampliação da capacidade produtiva da fábrica de fabrico de produtos de plástico da Companhia Lusiaves – Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A.

Localização: Estrada Nacional 108, km 11,3, Luso, Município de Espinho, Distrito de Aveiro. Unidade de Gestão Integrada de Recursos Ambientais, S.A.

Resumo: A unidade de gestão integrada de recursos ambientais, S.A. pretende ampliar a capacidade produtiva da fábrica de fabrico de produtos de plástico da Companhia Lusiaves – Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A. para a produção de 150 milhões de peças de plástico por ano, através da aquisição de novos equipamentos e da ampliação da capacidade produtiva da fábrica de fabrico de produtos de plástico da Companhia Lusiaves – Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A.

Localização: Estrada Nacional 108, km 11,3, Luso, Município de Espinho, Distrito de Aveiro. Unidade de Gestão Integrada de Recursos Ambientais, S.A.

Resumo: A unidade de gestão integrada de recursos ambientais, S.A. pretende ampliar a capacidade produtiva da fábrica de fabrico de produtos de plástico da Companhia Lusiaves – Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A. para a produção de 150 milhões de peças de plástico por ano, através da aquisição de novos equipamentos e da ampliação da capacidade produtiva da fábrica de fabrico de produtos de plástico da Companhia Lusiaves – Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A.

Localização: Estrada Nacional 108, km 11,3, Luso, Município de Espinho, Distrito de Aveiro. Unidade de Gestão Integrada de Recursos Ambientais, S.A.

Resumo: A unidade de gestão integrada de recursos ambientais, S.A. pretende ampliar a capacidade produtiva da fábrica de fabrico de produtos de plástico da Companhia Lusiaves – Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A. para a produção de 150 milhões de peças de plástico por ano, através da aquisição de novos equipamentos e da ampliação da capacidade produtiva da fábrica de fabrico de produtos de plástico da Companhia Lusiaves – Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A.

Dia da FCTUC na quarta-feira

●●● A Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC) comemora 244 anos de vida na próxima quarta-feira, 12 de outubro. As celebrações do "Dia da FCTUC" têm início às 10h00, no Edifício Central, no Pólo II da Universidade de Coimbra, com a inauguração da exposição de fotografia "244.1.1" e observações do sol com utilização de telescópios equipados com filtros. As 10h30 realiza-se a sessão solene de aniversário, com intervenções da reitor da UC, João Gabriel Silva, do reitor da FCTUC, Luis Neves, e do presidente da Assembleia da Faculdade, José Augusto Paixão. De seguida, às 11h30, o presidente do Instituto Pedro Nunes (IPN), Teresa Mendes, profere a palestra "Da investigação às empresas: o papel do IPN".

ANEXO II – LISTA DE ENTIDADES CONVIDADAS A PARTICIPAR NA CONSULTA PÚBLICA

- EDP Distribuição – Energia, S.A.
- ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P;
- IP – Infraestruturas de Portugal, S.A.
- REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A.
- GEOTA – Grupo de Estudos do Ordenamento do Território e Ambiente
- GPS – Grupo de Protecção do Sικό
- LPN – Liga para a Protecção da Natureza
- QUERCUS – Associação Nacional da Conservação da Natureza
- SPEA – Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves



ANEXO III – PARECERES/PARTICIPAÇÕES RECEBIDOS

- EDP Distribuição – Energia, S.A.
- ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
- IP – Infraestruturas de Portugal, S.A.

23



DIRECÇÃO DE REDE E CLIENTES MONTEZOSO
 Rua do Açúcar, 1
 1090-175 Lisboa
 Tels: 281 312 4333
 Fax: 281 012 4331

SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO
 Rua Bernardino Cabral, 80
 3006-009 COIMBRA

Comissão de Coordenação e
 Desenvolvimento Regional do Centro
 Rua Bernardino Cabral, 80
 3006-009 COIMBRA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
DAA 2780/16 Proc. AIA 2016/008 8 - 06/05/22	07 10/2016	Carta 1453/16/RCMER	3 - 11 - 2016

Assunto: Consulta Pública de Procedimento de A.A.
 processo de Avaliação AIA_2016_0008_060522
 Projecto: Ampliação da Instalação Avícola de Casal Seixa
 Localização: Casalim, Casal Seixa, Freguesia de Lavos, Concelho e Freguesia da Foz
 Proprietário: Lusivaves - Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A.

Exmos. Senhores,

No âmbito da Consulta Pública do projecto referido em epígrafe, informamos que não existem infra-estruturas eléctricas que colidam com o projecto em causa.

Sem outro assunto no momento, subscrevemo-nos com a maior consideração

Direcção de Rede e Clientes Montezozo
 Dep. Estímulo da Rede AEDT
 O responsável

João Paulo Ferreira

- 281 312 4332 (14/03/2016)
 R3/E

EDP Distribuição - Energia, S.A. - Sede Social: Rua Camilo Castelo Branco, 49 - 1050-044 Lisboa - Portugal
 Matricule: GRU Lisboa nº 9847 - N.º de Registo: 504394529 - Capital Social: 200 000 000 euros
 SGD - Carta 1453/16/RCMER - Pág. 1



ICNF, IP	SAÍDA
DATA	
03-11-2016	
N.º 57011	

Exm.ª, Senhor Presidente
 Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
 Regional do Centro
 Rua Bernardim Ribeiro, 80
 3000-069 COIMBRA

SIA REFERÊNCIA	SIA COMUNICAÇÃO DE	FOSSA REFERÊNCIA
DAJ 2233/16 Proc. AIA_2016_0018_060522	51/10/2016	57011/2016/DCNF-C/074F

ASSUNTO: CONSULTA PÚBLICA DO PROCEDIMENTO AIA
PROJETO: AMPLIAÇÃO DA INSTALAÇÃO AVÍCOLA DE CASAL DE SEIÇA
LOCALIZAÇÃO: CASEIRO, CASAL DE SEIÇA, FREGUESIA DE LAVOS, CONCELHO DE FIGUEIRA DA FOZ
PROPONENTE: LUSIAVES – INDÚSTRIA E COMÉRCIO AGRO-ALIMENTAR, S.A.
LICENCIADOR: DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS DO CENTRO.

Através da Entrada nº R2945/2016, de 11 de outubro, veio a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRCC) – Direção de Serviços de Ambiente, informar que se encontra disponível para Consulta Pública, durante 20 dias (de 7 de outubro a 4 de novembro), o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) referente ao projeto mencionado em epígrafe.

Assim, após análise aos documentos disponibilizados, informa-se o seguinte:

1 - Documentos disponibilizados para Consulta Pública:

- ✓ Relatório Síntese com 9 Capítulos e 15 Anexos;
- ✓ Aditamento ao EIA constituído por Aditamento, Resumo Não Técnico e Anexos.

2 - Antecedentes

De acordo com o EIA, a elaboração do Estudo de Impacte Ambiental surge do pedido de regularização da instalação avícola do Casal Seiça entregue na DRAPC ao abrigo do decreto-lei n.º 165/2034, para licenciamento de um pavilhão avícola e respetivo sistema de aquecimento.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
 Quinta do Sequeiro, Rua Conde António Ferreira, 2100-092 Viseu,
 PORTUGAL

TÉL. (351) +351 232 427 510 FAX (351) +351 232 427 559
 E-MAIL donfe@icnf.pt www.icnf.pt

1/1

19



Na sequência da entrega do referido processo, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, solicitou a entrega de um processo de avaliação de impacto ambiental. Importa referir, que a instalação avícola do Casal Seixa foi já sujeita a um procedimento de avaliação de impacto ambiental, realizado aquando do pedido de licenciamento ambiental, ocorrido em 2007.

O pedido de regularização resulta também da necessidade de dar cumprimento ao definido na legislação relativa à atividade avícola, nomeadamente no que se refere à obtenção da autorização para o exercício da atividade avícola, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 81/2013 e pela Portaria n.º 637/2009, de 9 de Junho.

Desta forma, e devido às características e à localização da atividade em análise, para obtenção da autorização para o exercício da atividade avícola torna-se necessário à Direção Regional de Agricultura e Pescas da Região do Centro, receber a notificação da Declaração de Impacte Ambiental, favorável ou favorável condicionada, proferida pelo Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

3 – Descrição do projeto

A instalação avícola do Casal Seixa localiza-se no local designado por Casão, freguesia de Lavos, concelho de Figueira da Foz, distrito de Coimbra. Em termos geográficos, a área de implantação da instalação avícola enquadra-se na folha n.º 249 da Carta Militar Topográfica de Portugal dos Serviços Cartográficos do Exército (IGeot). O local situa-se entre as coordenadas: 8º 51' e 8º 51' de longitude Oeste e 40º 03' e 40º 04' de latitude Norte.

A instalação confina com floresta em três quadrantes, nomeadamente com pinhais e eucaliptais. A Deste confina com uma estrada florestal, que dá acesso directo à Estrada Nacional N 625, ligando o lugar de Casal Seixa à ICL, na zona da Leirosa. Na envolvente próxima, a ocupação do solo é maioritariamente florestal, localizando-se o aglomerado urbano mais próximo a cerca de 1000m para Sul da propriedade.

A instalação avícola do Casal Seixa apresenta quatro pavilhões avícolas, subdivididos em seis zonas de engorda, implantados numa propriedade com 46.570,3 m² de área. A instalação avícola destina-se à produção de frango de carne, e apresenta uma capacidade instalada para 210.000 frangos/ciclo. Na figura 2 apresenta-se planta de implantação da instalação avícola do Casal Seixa, identificando as infraestruturas que constituem a instalação avícola.

No seu interior, apresentam-se quatro pavilhões avícolas de engorda, com capacidade para produzir 210.000 aves no seu total, o infraestruturas e espaços de uso específico de apoio à exploração. As instalações existentes, de acordo com o efetivo e tipo de exploração, são:

- Quatro pavilhões de engorda, com capacidade para 210.000 frangos: local onde os pintos permanecem até atingir o peso pretendido, sendo nesta altura retirados da exploração e enviados para a unidade de abate e transformação de aves, localizada em Marinha das Ondas, concelho de Figueira da Foz. O quadro 1 apresenta a capacidade instalada de cada um dos pavilhões que constituem a instalação avícola do Casal Seixa.

As restantes infraestruturas e espaços de uso específico de apoio à exploração avícola são:

- ✓ 8 silos para armazenamento de ração (4 silos de 18 ton/cada e 4 silos de 21 ton/cada), com capacidade para armazenar um total de 156ton de ração;
- ✓ 1 Armazém de matérias-primas, onde se procede ao armazenamento da casca de arroz a utilizar na cama das aves;
- ✓ 1 Filtro sanitário;



- ✓ 3 Caldeiras a biomassa florestal, para aquecimento de água, a qual promove o aquecimento das zonas de engorda;
- ✓ 5 Fossas estanque para receção do efluente de lavagem das zonas de engorda e 2 fossas estanque para receção do efluente doméstico produzido no filtro sanitário e moradia;
- ✓ Posto de transformação de 50 kVA e dois geradores de 105 e 106 kVA;
- ✓ Uma captação subterrânea de água e respetivo reservatório de água.

Ao nível do processo produtivo, o mesmo é iniciado com a chegada dos pintos à instalação avícola do Casal Seixa com apenas um dia de vida. A entrada em cria (pintos com 1 dia de vida) nas instalações ocorre por duas vezes, com diferenças de 1 a 2 dias.

O tempo médio de criação é de 39/40 dias, saindo 25% dos bandos entre os 33 e 37 dias (frangos para churrasco) e os restantes 75% aos 41 dias de vida, apresentando os frangos nesta altura cerca de 1,8 Kg de peso. Para cada pavilhão são desenvolvidos 5 ciclos produtivos por ano, sendo o processo de criação desenvolvido por 7 fases (descritas no HIA).

O EIA faz também a descrição das condições de exploração, nomeadamente:

- ✓ Ocupação do solo;
- ✓ Consumo de água;
- ✓ Consumo de energia elétrica;
- ✓ Consumo de Biomassa Florestal;
- ✓ Consumo de Ração;
- ✓ Consumo de Casca de arroz;
- ✓ Produção de resíduos/subprodutos;
- ✓ Produção de águas residuais;
- ✓ Produção de emissões gasosas;
- ✓ Produção de ruído;

Em relação à Descrição da Situação de Referência, foram adotados e analisados os principais impactos dos seguintes descritores:

- ✓ Clima;
- ✓ Geologia e Hidrogeologia;
- ✓ Recursos Hídricos;
- ✓ Solo;
- ✓ Recursos Biológicos;
- ✓ Paisagem;
- ✓ Património;
- ✓ Ordenamento do Território;
- ✓ Ruído Ambiental;
- ✓ Sócio-Económia;

Foram ainda apresentadas medidas de minimização assim como plano de monitorização.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
Av. 1.ª República, 169-163, 1600-191 LISBOA, PORTUGAL

TEL (351) 218 507 400 FAX (351) 218 507 984
E-MAIL: com@icn.pt www.icn.pt



4 – Ordenamento e Condicionantes Gerais

De acordo com a classificação do uso do solo atribuída na Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz (com regulamento aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/94, de 28 de Abril, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/03, de 8 de Agosto e seguintes) a área de implantação abrangida pela instalação avícola do Casal Seça encontra-se classificada como *"Espaço Destinado à Atividade Pecuária"*.

Não se encontra em área de Reserva Agrícola Nacional (RAN), Reserva Ecológica Nacional (REN) e Regime Hídrico.

5 – Análise e enquadramento face a IGT vinculativo dos particulares, servidão ou restrição de utilidade pública no âmbito das competências do ICNF, IP

A área de implantação não interfere qualquer área classificada integrada no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro), nem área submetida a Regime Florestal, nem ocorre qualquer arvoredo que conste no Registo Nacional do Arvoredo de Interesse Público.

De acordo com o PRDF-CL, a parcela encontra-se inserida na sub-região homogênea Gândaras Sul fora de qualquer corredor ecológico.

6 – Defesa da Floresta Contra Incêndios

No Capítulo 2, página 13, o EIA refere que:

"No que se refere à Defesa da Floresta contra incêndios, o município da Figueira da Foz não apresenta Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios aprovado. Contudo, existe uma carta de risco de incêndio que classifica a propriedade em análise como sendo uma área de muito baixo risco de incêndio (extrato apresentado no anexo 5)". Contrariamente ao referido, o município da Figueira da Foz dispõe de Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) aprovado em 18 de maio de 2015 para o período compreendido entre 2014 e 2018.

Por não ter sido devidamente caracterizado ou valorizado o PRDF-CL e o PMDFCI, e dada a relevância para a área em apreço, por se tratar de uma área florestal, a Comissão de Avaliação solicitou o enquadramento da área e da atividade com estes dois planos.

Assim, em sede de Aditamento, no que diz respeito ao PRDF-CL, é apenas referido o documento e data de aprovação assim como a sua validade, dados estes considerados manifestamente insuficientes.

Em relação ao Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios, o Aditamento apenas faz referência a 5 eixos estratégicos do Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI), e ao número 2 do artigo 15º e artigo 16º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho não sendo feita qualquer referência em termos de afastamentos à estrema da propriedade em matérias de faixas de gestão de combustível.

De acordo com a carta de ocupação do solo (COS2007), a área inicial do projeto sem as ampliações está classificada como indústria, já no que diz respeito à área entretanto amplada esta encontra-se classificada como ocupação florestal.

Para efeitos da aplicação do nº 3 do Artigo 16.º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicação pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de Janeiro, o PMDFCI estabelece que *"nas áreas florestais ou com elas confinantes, as novas edificações têm que salvaguardar na sua implantação no*



terreno, a garantia de uma distância à extrema da propriedade, de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 metros, medida a partir da alvenaria exterior à edificação e a adoção de medidas especiais relativas à resistência do edifício à passagem do fogo e à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivos acessos."

7 – Parecer

Perante o exposto propõe-se informa-se V. Ex.ª do seguinte:

1 - A área de implantação não interfere qualquer área classificada integrada no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro), nem área submetida a Regime Florestal, nem ocorre qualquer arvoredo que conste no Registo Nacional do Arvoredo de Interesse Público;

2 - Deverá ser enquadrada a área do projeto com o PROF-CI;

3 - O Município da Figueira da Foz tem PMDFCI aprovado para o período compreendido entre 2014 e 2018 pelo que deverá o mesmo ser enquadrado no EIA;

4 - Para efeitos da aplicação do n.º 3 do Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, o PMDFCI do município da Figueira da Foz estabeleceu que, "nas espaços florestais ou com eles confinantes, as novas edificações têm que salvaguardar na sua implantação no terreno, a garantia de uma distância à extrema da propriedade, de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 metros, medida a partir da alvenaria exterior à edificação e a adoção de medidas especiais relativas à resistência do edifício à passagem do fogo e à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivos acessos.", verificando-se assim que projeto não cumpre com o estabelecido no PMDFCI, na medida em que as edificações não conseguem salvaguardar uma distância nunca inferior a 50m em relação extrema da propriedade, competindo

5 - Por constituírem obrigações legais e não serem servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, a garantia de distância à extrema da propriedade deve ser cumprida nos termos do disposto no PMDFCI competindo ao município a sua aplicação, nos termos do n.º 3 do Artigo 10.º.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe de Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos

Maria da Paz Moura
Maria da Paz Moura

(Nomeação em regime de substituição – Despacho n.º 344/2013, alínea m), de 11 de Fevereiro, publicado no DR, 2ª série, n.º 29)

4m



Direção de Engenharia e Ambiente
Departamento de Ambiente
Projeto de Avaliação Ambiental
Estrada
7104 010 00000
Comunidade Inter-municipal de Lousã, Lda

Comissão de Coordenação de Desenvolvimento
Regional do Centro - CCDR Centro
Rua Bernardino Ribeiro, 80
3000-069 Coimbra

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE NOSSA REFERÊNCIA	ANEXO/REF.IMP	SINUA	DATA
DAA 2228/16				
Proc.AIA_2016_0008-060522	07-D-2016		1367882007	2016.11.04

Assunto: Processo de Avaliação: AIA_2016_0008_060522
Projeto: Ampliação da Instalação Avícola de Casal de Seixa

A CCDR Centro, através do Ofício DAA 2228/16, de 7 de outubro de 2016, informou que se encontra a decorrer, até ao dia 5 de novembro, o período de Consulta Pública, no âmbito do procedimento de Avaliação do Impacto Ambiental (AIA) do projeto mencionado em epígrafe.

O presente Estudo de Impacto Ambiental incide sobre o projeto de regularização da instalação avícola de Casal Seixa, localizada em lugar do Caseiro, freguesia de Lavos, concelho de Figueira da Foz, distrito de Coimbra.

Após análise dos documentos disponibilizados, verifica-se que a área ateta à instalação avícola, não apresenta interferências com a rede rodoviária, existente e projetada, sob jurisdição da IP-SA.

No que respeita aos acessos viários, informa-se que os mesmos realizam-se por uma estrada florestal que fará a ligação à rede municipal.

Por fim, tomou a salvaguardar que, caso haja lugar a alterações na rede rodoviária na jurisdição desta empresa, as mesmas carecem de projeto aprovado pela IP-SA e a sua materialização carece, igualmente, da nossa autorização.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor de Engenharia e Ambiente

João Manuel Sá
João Manuel Sá

IAEWLQ-ALP-DCPL-FC-PUSITEC-NDG-00458-83-03-25

Para maior eficácia e impacto a partir de agora!

PRODUTOS V&E

Telex
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.
Rua de Coimbra, 341 - 3010-000 Coimbra
T: 351 21 290 0000 Fax: 351 21 290 0001
http://www.infraestruturasdeportugal.pt www.infraestruturasdeportugal.pt

9195 112 078 897
Casal de Seixa 3410 000 0000